



PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2026

Designa proprietários de riscos do CBMGO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 56, III, da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, e do artigo 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI nº 202000011017583, resolve:

Art. 1º Nomear como Proprietários de Riscos de processos específicos do CBMGO, as seguintes autoridades:

PROCESSO	PROPRIETÁRIOS DO RISCO
Gestão de Contratos	Chefe da BM/4 Subcomandante do CAL
Licitações	Subcomandante do CAL
Folha de Pagamento	Subcomandante do CGF
Inspeções Técnicas, Análise de Projetos e demais atividades de controle e prevenção.	Subcomandante do CAT
Autógrafo de Lei	Analista Judiciário da Assistência do Comando-Geral - ACG
Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	Comandante da 2ª CIBM – Companhia Ambiental Especializada em Prevenção e Combate a Incêndio Florestal – CIAF

Art. 2º Compete aos Proprietários de Riscos:

I - Identificar e controlar atividades, monitorando processos de modo a

garantir adequado gerenciamento do risco;

II - Atuar na construção de indicadores específicos, capazes de mensurar e assegurar eficiência e eficácia nos processos;

III - Monitorar constantemente os processos e informar imediatamente ao Comitê Setorial, através do Escritório de *Compliance*, ocorrência de eventos em desconformidade, bem como as medidas de mitigação implementadas;

IV - Fazer registro e manter em arquivo documentos necessários para Auditoria Baseada em Riscos – ABR;

V - Instruir-se adequadamente na temática "Gestão de Riscos", participando inclusive, sempre que possível, de Treinamentos e Cursos específicos na área; e

VI - Propor ao Comitê Setorial, por meio do Escritório de *Compliance*, modificação das ações de tratamento de Riscos, bem como dos indicadores, contribuindo para adequado aprimoramento do processo de Gestão.

Art. 3º Compete aos Proprietários de Riscos a designação de pessoas específicas, compartilhando com estas a responsabilidade por planejar, monitorar e controlar as ações de controle dos riscos, mantendo-se sempre informado do andamento das mesmas.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta portaria ao Comando de Gestão e Finanças para fins de publicação em Boletim Geral Eletrônico.

Art. 5º Revogar a Portaria n. 09/2023 (50789741).

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, aos 13 dias do mês
de maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral e Presidente do Comitê Setorial de Compliance do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 14/05/2026, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **90237294** e o código CRC **D49D5AE7**.



Referência: Processo nº 202000011017583



SEI 90237294